

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**



**CONTINUAÇÃO DA COBERTURA DO ACESSO
AO EDUSESC E AO TEATRO
SESC CEILÂNDIA
QNN 27 LOTE B, CEILÂNDIA/DF**

BRASÍLIA-DF, SETEMBRO DE 2022.

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
1.1 OBJETO	3
1.2 DADOS	7
1.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
2. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	11
2.1 CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA	12
2.2 ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO	12
2.3 DIÁRIO DE OBRAS	14
2.4 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.....	14
2.5 PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO.....	14
2.6 PROJETOS EXECUTIVOS	15
3. SERVIÇOS ESPECÍFICOS	18
3.1 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E LIMPEZA	18
3.2 FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA	18
3.3 ESTRUTURA METÁLICA	20
3.4 COBERTURA	21
3.5 PAREDES E PAINÉIS	23
3.6 REVESTIMENTOS DE PAREDE.....	24
3.7 PINTURA	25
3.8 PISOS E PAVIMENTAÇÕES.....	26
3.9 ACABAMENTOS	27
3.10 INSTALAÇÕES.....	27
3.11 PAISAGISMO	28
4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	29
4.1 LIMPEZA	29
4.2 ENSAIOS E TESTES.....	30
4.3 DIVERSOS	30
5. DISPOSIÇÕES FINAIS	31
5.1 VISTORIA TÉCNICA	31
5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	31
5.3 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	33
5.4 VERIFICAÇÃO FINAL	34

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 OBJETO

O presente Caderno de Encargos e Especificações Gerais do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF tem por objetivo orientar e especificar os serviços e materiais necessários para execução da continuação da cobertura do acesso ao EduSesc e ao teatro do Centro de Atividades Sesc Ceilândia, localizado na QNN 27 lote “B” – Ceilândia/DF.

1.1.1 Classificação do objeto

O referido objeto enquadra-se como **serviço especializado** de engenharia pois exige habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Abaixo transcrição da Resolução do CONFEA que estabelece tal nomenclatura.

“Os serviços são assim caracterizados por envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, por abarcarem risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por sua complexidade, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições”, diz a norma.

“As obras são assim caracterizadas em função da complexidade e da multiprofissionalidade dos conhecimentos técnicos exigidos para o desenvolvimento do empreendimento, sua qualidade e segurança, por envolver risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por demandar uma interação de concepção físico-financeira que determinará a otimização de custos e prazos, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições”, ratifica na sequência.

(...)

O documento estipula ainda que “ajustes no planejamento e na execução da obra ou do serviço são frequentemente necessários para a entrega de um produto final que atenda ao interesse público e privado” e ainda que “os padrões de desempenho e qualidade dos serviços e obras de Engenharia e de Agronomia, por serem objeto de soluções específicas e tecnicamente complexas, não podem ser definidos a partir de especificações usuais de mercado, carecendo de capacidade técnica intrínseca apenas aos profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições”.

Fonte: <https://www.confex.org.br/obras-e-servicos-de-engenharia-sao-servicos-especializados>

1.1.2 Intervenções

Atualmente existe uma cobertura metálica curva com isolamento termoacústico que liga o acesso de pessoas ao EduSesc, na região limítrofe com o teatro, e esta cobertura apenas alcança o primeiro acesso à escola, onde é bloco infanto-juvenil. Por sua vez, o acesso ao bloco infantil não possui cobertura e nem o acesso lateral ao teatro. O objeto desta documentação é a continuação da cobertura existente para permitir acesso ao bloco infantil e ao teatro, sendo a estrutura e a cobertura nos moldes da existente para padronização. Ainda devem ser feita a revitalização da cobertura existente. A seguir imagens que ilustram o local das intervenções:

Figura 1 – Mapa do C.A. SESC Ceilândia com detalhe do local relatado



(Fonte: Google Earth)

Figura 2 – Mapa do C.A. SESC Ceilândia com detalhe do local relatado



(Fonte: Google Earth)

Figura 3 – Cobertura existente entre o EduSESC e o Teatro



(Fonte: Autor)

Figura 4 – Local para instalação do complemento da cobertura



(Fonte: Autor)

Figura 5 – Cobertura existente entre o EduSesc e o Teatro



(Fonte: Autor)

Além da confecção e instalação do novo conjunto de cobertura, denominado “passarela”, devem ser feitos todos os demais serviços como: a realização da fundação; a complementação da mureta nos locais modificados; a pintura de todas as muretas e perfis metálicos da região, inclusive dos locais que já estão cobertos; recomposição dos revestimentos do piso; correção dos arremates da cobertura existente, como os beirais e rufos; colocação de luminárias e pontos de tomada na nova cobertura; e recomposição de todos os jardins da região com grama.

1.2 DADOS

- i. PROTOCOLO: Nº 15619-1/2022.DC
- ii. OBJETO: Continuação da cobertura do acesso ao EduSESC e ao Teatro SESC Ceilândia
- iii. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Serviços especializados de engenharia
- iv. VALOR ESTIMADO: R\$ 283.767,06 (duzentos e oitenta e três mil reais setecentos e sessenta e sete reais e seis centavos)
- v. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 60 dias corridos
- vi. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA: **Execução de serviços em edificações comerciais ou de serviços, de construção ou reforma de cobertura termoacústica montada in loco com lã mineral e com telhas metálicas com área total construída mínima de 95m² e a construção ou reforma de estruturas metálicas com área total construída mínima de 95m².**
- vii. TIPO DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global

1.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução da obra será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA e submetida à aprovação do Sesc-AR/DF em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A supervisão, a FISCALIZAÇÃO e o acompanhamento da obra contratada ficarão a cargo do Sesc-AR/DF.

- a) Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da CONTRATADA) as condições técnicas e as medidas locais;

- b) A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados;
- c) As amostras apresentadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obra, até o final dos trabalhos, de forma a permitir, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer a totalidade dos materiais, e mão de obra para os serviços especificados, excetuando-se aqueles eventual e expressamente definidos pela CONTRATANTE, como de seu próprio fornecimento;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente, não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- f) A CONTRATADA será responsável pelo atendimento de todas as leis, normas, regulamentos ou qualquer outro ato vigente que for inerente à perfeita execução da obra, independentemente de estar citado ou não na documentação técnica. Qualquer ato normativo que tenha a vigência ao longo do contrato deverá ser atendido pela CONTRATADA;
- g) Mesmo que não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais e instalações deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com este Caderno e com as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores;
- h) Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza (abrasão, sujeira, oxidação, etc.);
- i) Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes. Ainda, durante as operações com materiais voláteis ou

explosivos, deverá ser providenciado o seu constante afastamento de chamas, motores elétricos e de qualquer fonte de calor intenso.

1.3.1 Transporte

- a) Todos os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA são considerados postos no local de execução dos serviços;
- b) Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo e qualquer material, existente no local da reforma, que a FISCALIZAÇÃO julgue pertinente e necessário reaproveitar, sendo que tais materiais serão definidos, em momento oportuno, bem como o local para onde os mesmos deverão ser transportados;
- c) A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem no canteiro de obras até o local de sua aplicação definitiva;
- d) Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamentos, dispositivos e pessoal necessários às tarefas em questão;
- e) A CONTRATADA deverá providenciar, para todas as etapas do transporte, todos os seguros aplicáveis.

1.3.2 Mão de obra especializada

- a) Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços aqui descritos deverá ser tecnicamente habilitada para sua realização. Deverá estar presente na obra devidamente uniformizada e identificada, sendo que deverá ser apresentada para o CONTRATANTE uma listagem com identificação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- b) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo e qualquer material ou equipamento necessário para a realização, com segurança, de todo e qualquer serviço no ambiente de trabalho;
- c) Caberá à CONTRATADA o recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de obra que executará os serviços aqui descritos;
- d) Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a

custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços.

1.3.3 Garantias

- a) A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser necessários durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia;
- b) A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o Certificado de Garantia dos Serviços, os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a instalação.

1.3.4 Critério de equivalência técnica

- a) Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto o foram por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade;
- b) Estes equipamentos e materiais poderão ser substituídos por outros tecnicamente equivalentes, estando este critério sob responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE;
- c) Para comprovação da equivalência técnica, será apresentada à CONTRATANTE, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas, incluindo, se necessário, a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidades credenciadas e oficiais, cálculos, diagramas e/ou desenhos, bem como de catálogos com as especificações dos equipamentos e materiais que podem vir a substituir os apresentados neste projeto.

1.3.5 Responsabilidades

- a) Responderá a CONTRATADA por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;

- b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relativas às instalações e equipamentos da obra, como:
 - i. Tapumes, cercas e portões;
 - ii. Placas de obras, indicações, identificação, etc;
 - iii. Abertura e conservação de caminhos e acessos;
 - iv. Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar, por todo o período que se fizer necessário, equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das modernas técnicas de engenharia;
- d) A CONTRATADA será responsável pelo bom funcionamento dos sistemas por ela fornecidos e instalados, sendo que deverá arcar com eventuais prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de falhas na execução dos seus serviços;
- e) Caberá à CONTRATADA o registro da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sendo que 2 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverão ser entregues à CONTRATANTE;
- f) Caberá também à CONTRATADA o registro da obra junto aos órgãos de administração pública, sempre atendendo à legislação do local onde está sendo executada a reforma, cabendo à mesma o pagamento de todas as taxas referentes ao registro da obra aos citados órgãos, como CREA, CAU, GDF, Corpo de Bombeiros, ou entidades afins.

1.3.6 Normas e regulamentos

- a) Para a montagem e testes dos sistemas, deverão ser seguidas às prescrições das publicações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- b) Estas normas poderão ser complementadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- a) O canteiro de obras será dirigido por engenheiro e/ou arquiteto devidamente inscrito no CREA/DF ou CAU/DF;

- b) Durante a execução da obra, deverá ser mantido no canteiro, em tempo integral, um encarregado, a fim de tomar as decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução;
- c) A obra deverá ser registrada no CREA/DF e/ou CAU/DF, sendo necessária a apresentação da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/ ART) junto à FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços da execução da obra;
- d) Todas as taxas que se façam necessárias para realização dos serviços deverão ser pagas aos órgãos competentes pela CONTRATADA;
- e) A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços e deverá ser de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- f) Cabe à CONTRATADA a despesa relativa às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

2.1 CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

- a) A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, como será o canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18);
- b) O canteiro de obras deverá dispor, obrigatoriamente, das seguintes instalações:
 - i. Almojarifado;
 - ii. Vestiário;
- c) O canteiro de obras deverá ser limpo diariamente e o entulho proveniente da obra, durante sua execução, deverá ser removido continuamente para local autorizado pelo GDF;
- d) O local da obra deverá estar permanentemente limpo e organizado.

2.2 ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade;
- b) Todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada;

- c) Em nenhuma hipótese poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade;
- d) Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta e desorganização dos materiais encontrados fora dos locais projetados. É necessário que o canteiro se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade;
- e) A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, kit de primeiros socorros. Deverá haver, no local da obra, equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor;
- f) A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras;
- g) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários;
- h) Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive para os visitantes, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- i) Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;
- j) A empresa deverá manter Ficha de Controle de Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual EPI's dos funcionários, contendo CA, data de entrega, quantidade, descrição do material e assinatura do funcionário;
- k) As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem;
- l) O canteiro de obras deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres;
- m) Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18 - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- n) O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei.

2.3 DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá manter o livro de diário de obra, que contenha 3 (três) vias para cada dia de registro, no local de execução dos serviços, para registro do desenvolvimento dos trabalhos e eventuais ocorrências.

2.4 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como prever todos os materiais consumíveis.

2.5 PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

2.5.1 Placa da obra

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra, cujo padrão será fornecido pelo CONTRATANTE;

A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

2.5.2 Sinalização

Todo o canteiro de obras deverá ser sinalizado, através de placas, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes, garantindo o total isolamento e a segurança das pessoas através de fitas de advertência. Todos os materiais necessários à execução da obra deverão ser depositados dentro desta área cercada. Deverão ser previstas, à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias aos serviços, exigidas por lei, e aquelas exigidas por convênios específicos dos serviços.

2.5.3 Tapumes

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obra totalmente isolado, de acordo com o Código de Edificações do DF, zelando pela manutenção de condições de segurança e salubridade do local.

A CONTRATADA deverá construir tapumes em chapa compensada, com pintura branca, em todo o perímetro do canteiro de obras, de acordo com as Normas do Código de Edificações do DF, zelando pela total segurança dos usuários e pela manutenção da higiene da reforma.

2.5.4 Proteção

A CONTRATADA deverá proteger de forma adequada as instalações da edificação, a fim de evitar danos, tais como: vidros, esquadrias, concreto aparente, etc; e

A CONTRATADA deverá proteger também as laterais externas, a fim de evitar quedas de materiais/ entulhos em veículos e transeuntes.

2.5.5 Andaimos metálicos e plataformas de madeira

A escolha do tipo de andaime ficará a critério da CONTRATADA, devendo adotar os seguintes critérios:

- a) A NBR 6494 – Segurança nos andaimes deverá ser obedecida;
- b) A CONTRATADA providenciará projeto de montagem, desmontagem e manutenção dos andaimes, devendo emitir ART/RRT específica para sua execução;
- c) A montagem da estrutura deverá ser efetuada de acordo com a orientação do fornecedor do material, devendo-se ter especial atenção à correta fixação/ estaiamento do andaime;
- d) Todas as peças a serem utilizadas serão dimensionadas de forma a atender às condições de segurança exigidas para o acesso de pessoas, materiais e operação de equipamentos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos pertinentes, além de outras exigências, justificadas pela FISCALIZAÇÃO.
- e) Os funcionários que trabalharem em altura deverão estar de acordo com a NR 18, tendo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO com aptidão para tal e treinamento válido com certificado da NR 35. Citando alguns desses cuidados, tem-se o uso da linha de vida com trava-quedas, uso do cinto tipo paraquedista, correta fixação nas ancoragens, cadeirinha revisada além de todo o restante previsto nas normas supracitadas;

2.6 PROJETOS EXECUTIVOS

A empresa CONTRATADA deverá elaborar o projeto de arquitetura, detalhamentos e memoriais descritivos, assim como os projetos complementares (estrutural, fundação e instalações), compostos de plantas e detalhes em conformidade com as normas da ABNT.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela plena concordância entre os projetos complementares e os projetos de arquitetura e detalhes.

Deverão ser mantidos na obra, à disposição da FISCALIZAÇÃO, o presente Caderno de Especificações e um jogo completo de cópias, em bom estado, de todos os projetos e dos detalhes.

O projeto de proteção coletiva e segurança do trabalho deverá ser providenciado pela CONTRATADA, assim como qualquer outro que seja necessário para garantir a segurança na obra.

2.6.1 Projetos Complementares

A execução dos serviços fica condicionada à prévia elaboração e a aprovação dos projetos e detalhamentos pela FISCALIZAÇÃO.

Os projetos e os detalhamentos necessários serão apresentados em nível executivo, e serão compostos por: memoriais de cálculo, contendo os critérios de projeto; Especificações dos materiais e equipamentos, bem como as normas de execução e procedimentos para a garantia da qualidade; e desenhos de execução em nível de detalhamento tal que permita a construção e montagem de todos os elementos necessários à obra.

Os desenhos e demais documentos componentes do projeto executivo deverão ser apresentados contendo a assinatura, o número do CREA do engenheiro responsável pela sua elaboração e o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto.

Caberá a CONTRATADA o ônus de efetuar todas as correções necessárias à completa aprovação dos projetos pela FISCALIZAÇÃO, que acompanhará o seu desenvolvimento de modo a possibilitar imediatas adequações às necessidades da CONTRATANTE.

Serão entregues a FISCALIZAÇÃO os projetos "As built" com tamanhos padronizados (NBR 1087), em uma via impressa e em meio digital. Os memoriais de cálculo e descritivos, inclusive especificações, em tamanho A4, serão entregues em meio digital. A entrega desta documentação é condição para a aceitação definitiva da obra.

2.6.2 Prazo para cumprimento da Etapa de Projeto

Será concedido prazo de 7 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço para cumprimento da Etapa de Projeto, constante no item 01.06 da Planilha Estimativa

Orçamentária. Essa Etapa deve ser anterior ao início da obra e o seu prazo não computará do tempo para realização dos serviços, a não ser que seja excedido sem justificativa, e nesse caso o prazo decorrido além do concedido será computado do tempo da obra.

A CONTRATADA fica autorizada a iniciar a obra somente após o Aceite da documentação pela CONTRATANTE, que terá até 02 (dois) dias úteis para apreciação podendo haver a dilação de prazo a depender da complexidade do material apresentado.

No dia imediatamente após o Aceite inicia-se o cômputo do prazo da obra, ressalvado o caso de atraso injustificado para entrega dos documentos, em que o prazo da obra iniciará no dia imediatamente após o término do prazo concedido para a Etapa de Projeto.

De forma exemplificativa tem-se:

- i. Dia 0 – Emissão da Ordem de Serviço e Marco inicial para realização da Etapa de Projeto;
- ii. Até o 7º dia – Entrega da Etapa de Projeto (EEP);
- iii. EEP+2 – Aceite pela Contratada (APC) e autorização para início da obra;
- iv. APC+1 – Início do cômputo do prazo da obra.

Em caso de não atendimento ao prazo da etapa:

- i. Dia 0 - Emissão da Ordem de Serviço e Marco inicial para realização da Etapa de Projeto;
- ii. Dia 7+1 – Início do cômputo do prazo da obra
- iii. Após o 7º dia – Entrega da Etapa de Projeto (EEP)
- iv. EEP+2 – Aceite pela Contratada (APC) e autorização para início da obra.

O prazo para a realização dessa etapa de projeto não deverá fazer parte do cronograma físico-financeiro e os itens da planilha orçamentária que forem cumpridos nesse período deverão ir para primeira medição, que ocorrerá no período de execução da obra observando-se todos os outros requisitos.

3. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

3.1 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E LIMPEZA

Todas as remoções e demolições necessárias serão efetuadas de acordo com as seguintes recomendações:

- a) Toda demolição será programada e dirigida pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra;
- b) Antes de iniciar qualquer tipo de demolição ou remoção, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas;
- c) Todas as áreas adjacentes aos serviços de demolição e remoção deverão ser devidamente protegidas e deverão ser tomados todos os cuidados, de forma a se evitem danos a terceiros e interfirirem o mínimo possível com as atividades no local;
- d) Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido;
- e) O entulho deverá ser removido periodicamente, transportado e depositado em caçambas alugadas pela CONTRATADA, cuja localização será estabelecida pela CONTRATANTE;
- f) Durante esse transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente de demolições. Qualquer multa do poder público é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Todos os serviços de demolição, remoção ou escavação que afetem as atividades regulares da Unidade deverão ser realizados, preferencialmente, em finais de semana, sem custos para a CONTRATANTE, ou em acordo com a Gerência da Unidade.

Devem ser feitas as demolições necessárias para a execução da fundação e da estrutura metálica, conforme necessidade.

3.2 FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA

3.2.1 Escavação

Na execução das escavações em geral, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) Condições do terreno e de projeto para considerar a influência da qualidade do solo no tipo e profundidade da escavação;
- b) Cuidados especiais que devem ser adotados para a segurança dos operários, garantia e integridade de eventuais redes;
- c) Reaproveitamento do material escavado para reaterro e/ou vazamento do material imprestável ou excedente; e
- d) Recomendações da norma NBR 9061 - "Segurança de escavações a céu aberto".

A vala deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

3.2.2 Fôrmas

As fôrmas, assim como os escoramentos, deverão ser executadas de acordo com as prescrições da NBR 6118 e possuir as dimensões indicadas nos desenhos do projeto estrutural.

As fôrmas, de madeira aparelhada ou compensada resinada, apresentarão resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas.

Para efeito de orçamentação foram estimadas as vigas baldrame de 14x30cm.

3.2.3 Armação

As armaduras, em aço CA-50 e CA-60, deverão obedecer às recomendações da NBR 6118 e dispostas de acordo com os detalhes construtivos constantes do projeto estrutural.

Antes do posicionamento da ferragem será efetuado o lançamento de uma camada de brita nº1 com 4 (quatro) centímetros de espessura. Também deverá ser colocada lona plástica de 200 micras acima do lastro para evitar a umidade por capilaridade.

3.2.4 Concreto Estrutural

As estacas brocas de concreto armado deverão ser executadas de acordo com as dimensões indicadas no projeto estrutural e de modo a se obter F_{ck} mínimo exigido

em projeto. O concreto deverá ser do tipo fc3d, com aditivos que possibilitem atingir no mínimo 70% do Fck após 3 dias, de modo a garantir celeridade a obra.

A execução da estrutura de concreto armado deverá obedecer às seguintes normas técnicas NBR 6118, NBR 5672 e NBR 5673;

O lançamento do concreto somente será efetuado após a autorização pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.5 Graute

Os blocos da fundação e os pilaretes da mureta deverão ser realizados com graute FGK=30 Mpa, com traço 1:0,02:0,9:1,2 (em massa seca de cimento/ cal/ areia grossa/ brita 0) - preparo mecânico com betoneira 400 l.

3.2.6 Reaterro

O reaterro das cavas deverá ser executado com material escolhido, de preferência arenoso, e em camadas de espessura máxima de 15 (quinze) centímetros;

O material de cada camada deverá ser fartamente molhado e energicamente comprimido, de modo a serem evitadas futuras fendas ou desníveis, por recalque, das camadas aterradas.

3.3 ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura metálica deverá ser construída conforme as especificações do projeto arquitetônico, devendo atender as seguintes indicações:

- a) utilizar estrutura metálica nas dimensões e especificações indicadas no projeto;
- b) locar a obra verificando os distanciamentos adequados;
- c) executar a estrutura dos pilares com sapata metálica de chão em aço inox para fixação em concreto, de maneira que atinjam resistências mínimas exigidas por norma;
- d) verificar o nivelamento e prumo de todas as peças;
- e) a execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.

A estrutura metálica para recebimento da cobertura deve ser de acordo com o padrão existente. Por esse motivo, o novo projeto apresentado deverá se basear na situação existente e realizar os cálculos e especificações necessárias para a segurança da

construção, não sendo aceitas alegações de impropriedades provenientes da construção existente devido à incorreta utilização do projeto antigo. O projeto que será elaborado é o que deve reger a obra e o existente é meramente orientativo.

3.4 COBERTURA

A estrutura metálica deverá ser construída conforme as especificações do projeto arquitetônico e estrutural, seguindo o padrão da cobertura existente. Em anexo tem-se alguns projetos que tratam da obra anterior, que construiu a cobertura existente e que deverá ser continuada por essa obra. Algumas características importantes: as telhas devem ser calandradas para adequação das curvaturas necessárias; as telhas deverão ser pré-pintadas (pintura de fábrica) com pintura tanto nas partes expostas quanto nas faces que ficarão voltadas para o isolamento termoacústico sendo que o padrão de cores deverá seguir o existente; devem ser feitos todos os arremates necessários para o perfeito encaixe entre as duas construções; e deve ser realizada minuciosa verificação da cobertura existente com a realização dos reparos necessários. Explica-se que o objeto deste caderno também inclui a revisão/revitalização da passarela existente além da construção da nova com todas as compatibilizações necessárias.

3.2.1 Execução da cobertura inferior

- a) A parte superior de toda a cobertura termoacústica será executada com telha metálica calandrada galvalume pré-pintada ondulada com polietileno RTCA-17/0980 - importado $e=0,65\text{mm}$, cor superior Backer x cor inferior Branco RAL 9003 de produção da empresa Regional Telhas ou similar técnico, fixadas aos espaçadores previamente instalados. É fundamental que seja do mesmo fabricante para compatibilização exata com o que já existe, tanto em formatos como em cores. Em último caso, desde que fundamentado e aprovado pela fiscalização, que poderá ser adotado similar;
- b) Para execução da cobertura inferior deverá ser adequado o suporte das terças para que estas fiquem niveladas com o restante da cobertura existente;
- c) A cobertura que compõem a parte inferior do telhado termoacústico será executado com telhas onduladas conforme padrão existente no restante da cobertura e deverá ter transpasse mínimo de 10 cm em cada emenda;

- d) A fixação das telhas na estrutura metálica será efetuada através de parafusos auto brocantes com arruela e vedação com anel de borracha adequado. Sendo utilizados equipamentos adequados com controle de torque para instalação.

3.2.2 Instalação dos espaçadores metálicos

- a) Os espaçadores metálicos serão instalados de acordo com o projeto apresentado pelo próprio fornecedor;
- b) Os espaçadores serão fixados adequadamente com parafusos autobrocantes. Sendo usados equipamentos adequados para instalação destes.

3.2.3 Instalação de isolamento termoacústico

As mantas de lã de vidro serão colocadas in loco após a colocação dos espaçadores, não permitindo espaços vazios entre a parte inferior e a parte superior da cobertura termoacústica.

Referência comercial: Midfelt 4+ MF 1.4 com espessura 63,5mm 1,20m x 25,0m da Isover.

Deve ser previsto acabamento durável para as pontas das telhas, de modo que o isolamento termo acústico fique velado e protegido, além de ter-se um melhor acabamento do conjunto.

3.2.4 Montagem das telhas superiores

- a) A parte superior de toda a cobertura termoacústica será executada com telha metálica calandrada galvalume pré-pintada ondulada sem polietileno RTCA-17/0980 -TK importado e=0,65mm, cor superior azul RAL5010 x cor inferior Backer de produção da empresa Regional Telhas ou similar técnico, fixadas aos espaçadores previamente instalados. É fundamental que seja do mesmo fabricante para compatibilização exata com o que já existe, tanto em formatos como em cores. Em último caso, desde que fundamentado e aprovado pela fiscalização, que poderá ser adotado similar;
- b) A fixação das telhas na estrutura metálica será efetuada através de parafusos auto brocantes com arruela e vedação com anel de borracha adequado. Sendo utilizados equipamentos adequados com controle de torque para instalação;
- c) As telhas devem ser inteiriças, sendo que para cada arco deve ser somente o desenvolvimento de uma telha, não sendo aceitas emendas nesse sentido. As emendas que existirão são somente na paralela, onde uma onda da telha se sobrepõe a outra para a composição da cobertura;

- d) Deve ser utilizada fita dupla face apropriada para telhados para vedação das emendas das telhas;
- e) Será executado uma costura, telha-telha a cada 500mm usando o auto brocantes com arruela e vedação com anel de borracha adequado.

É importante relatar que essas descrições são apenas diretrizes, o que não exclui todas as demais práticas normatizada e empíricas para a construção da referida estrutura.

3.5 PAREDES E PAINÉIS

3.5.1 Alvenaria de tijolo furado

As novas alvenarias obedecerão às dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas nos desenhos de arquitetura, sendo que as espessuras indicadas se referem às paredes acabadas (chapiscadas, rebocadas, emassadas e revestidas). Quando a alvenaria for executada para fechar vãos existentes, a espessura deverá ser a mesma das alvenarias adjacentes de modo que fique imperceptível a emenda.

Os tijolos serão de barro furado, dimensão padrão de 19x19x9 cm e 14x9x19 cm, ou maciço, com dimensão padrão de 5x10x20 cm, conforme a sua aplicação:

- a) As peças deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem juntas, sem empenamento, com moldagem perfeita, bem cozidos, leves, duros e sonoros. Não serão aceitos tijolos trincados, quebrados ou danificados, os quais serão rejeitados;
- b) Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas e aprumadas. A espessura das juntas verticais e horizontais deverá ser de, no máximo, 15 mm;
- c) Todo o transporte vertical, horizontal, carga, descarga e empilhamento será feito pela CONTRATADA. Os tijolos deverão ser empilhados e estocados em lugar seco, coberto e ventilado, evitando-se, assim, qualquer penetração de água ou umidade;
- d) Eventuais reforços horizontais ou verticais deverão ser executados conforme forem levantadas as alvenarias, com cintas de concreto armado;
- e) Quando a alvenaria for apoiada em peça estrutural, serão usados contraventamentos para evitar deslocamento dos elementos até a obtenção de sua resistência total;

- f) As paredes serão cunhadas com tijolos maciços dispostos obliquamente numa altura aproximada de 15 cm, serviço este, somente executado uma semana após levantada a alvenaria. Para a perfeita aderência da alvenaria de tijolos, as superfícies de concreto a que se devem justapor serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3;
- g) O assentamento se fará com o emprego de argamassa com traço 1:2:7, cimento, cal hidratada e areia média, podendo ser utilizada argamassa pré-fabricada.

Devem ser feitas as recomposições necessárias nas muretas existentes para finalização do serviço.

3.6 REVESTIMENTOS DE PAREDE

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, a CONTRATADA deverá adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retílineas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

As superfícies a revestir deverão estar limpas, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento.

Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão executadas antes do chapisco, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento.

3.6.1 Chapisco

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e abundantemente umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço 1:3, com espessura máxima de 5 mm.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

3.6.2 Reboco

Se for o caso de reboco, a sua aplicação só será iniciada após a completa pega da argamassa de emboço na alvenaria.

O reboco, ou massa fina, deverá ter espessura aproximada de 5 mm. A argamassa deverá ser de cimento, areia fina e cal hidratada, traço 1:2:6, e poderá ser preparada na obra ou industrializada.

A areia para utilização em argamassa de reboco deverá ser fina e de boa qualidade, sendo obrigatório o seu peneiramento em peneira de malha fina.

A execução do reboco será com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície.

3.7 PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e preparadas conforme o tipo de material, obedecendo-se, rigorosamente, às especificações do fabricante. Todos os elementos arquitetônicos, mecânicos e hidráulicos que já estiverem fixados, deverão ser protegidos ou lacrados para que não sejam danificados. A pintura deverá ser feita em 3 demãos e apresentar, quando concluída, uniformidade de textura, tonalidade e brilho.

3.7.1 Estrutura metálica

Todas as estruturas metálicas deverão ser lixadas e preparadas para receber tratamento com pintura anticorrosiva a base de zarcão e posterior pintura esmalte sintético no mínimo de 02 demãos, podendo ser adotada tinta de fundo acabamento. A cor deverá ser condizente com o restante da estrutura, a saber esmalte sintético acetinado na cor branca.

3.7.2 Muretas

As superfícies a pintar deverão ser raspadas ou escovadas com uma escova de aço para retirada de excesso de argamassa, sujeiras ou outros materiais estranhos, após serão corrigidas pequenas imperfeições com enchimento.

Em seguida, as superfícies serão cuidadosamente limpas e preparadas conforme o tipo de material, obedecendo-se, rigorosamente, às especificações do fabricante. Todos os elementos arquitetônicos, mecânicos e hidráulicos que já estiverem fixados, deverão ser protegidos ou lacrados para que não sejam danificados.

Recomenda-se aplicar como fundo, uma demão de tinta acrílica fosca na mesma cor do revestimento rústico. Espalhar o massa da textura com rolo adequado, sem diluição, em movimentos verticais para definição do padrão do efeito desejado.

Todas as muretas da região da obra deverão receber nova pintura, assim como os locais modificados durante a obra.

3.8 PISOS E PAVIMENTAÇÕES

3.8.1 Contrapiso / camada de regularização

A correta execução deverá ser com nível e a marcação de taliscas, para então haver o recorte com a régua de alumínio e finalmente o acabamento da superfície com desempenadeira.

O contrapiso será executado com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação ao assentamento da cerâmica, com vistas a diminuir o efeito da retração da argamassa sobre a pavimentação de que se trata.

Com finalidade de garantir a aderência do contrapiso à camada imediatamente inferior, esta última será umedecida e polvilhada com cimento Portland (formando pasta), lançando-se em seguida, a argamassa que constitui o contrapiso.

O acabamento da superfície do contrapiso terá textura áspera, obtido por desempenadeira.

3.8.2 Revestimento Cerâmico

As pavimentações serão executadas com superfícies planas, íntegras e homogêneas, sem defeitos aparentes de aspecto ou constituição. Antes do assentamento, deverá ser feita a verificação de níveis, de maneira a aferir as inclinações.

Os revestimentos obedecerão às especificações, dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas nos desenhos de arquitetura. Antes de sua aplicação, os revestimentos serão verificados segundo suas qualidades e dimensões, sendo que as peças imperfeitas serão eliminadas.

Serão adotados os seguintes procedimentos para o assentamento:

- a) Será feito com argamassa de alta aderência, pré-fabricada, tipo ACIII, conforme orientação NBR 14081;
- b) Os cortes/arremates no revestimento, para ralos, grelhas, divisórias e outros elementos das instalações serão feitos obrigatoriamente com máquinas apropriadas, de modo a oferecer arestas perfeitamente acabadas. Não serão admitidas peças emendadas;
- c) O pano aberto de argamassa não pode ser muito grande, evitando a secagem e a sua inutilização, ou mesmo deslocamentos futuros;
- d) A largura das juntas deverá seguir a indicação do fabricante, e serão obtidas com o uso obrigatório de espaçadores (cruzeta ou nivelador);
- e) Após inspeção do serviço à percussão, será efetuado o rejuntamento da cerâmica. A qualquer indicação de existirem vazios sob revestimento, estes serão retirados e reassentados.

3.9 ACABAMENTOS

3.9.1 Rodapé

Deverão ser instalados rodapés para arrematação das muretas nos locais modificados, as peças deverão ser instaladas junto ao emboço sendo que nos cantos das paredes deverão ser feitos os acabamentos 45º para o perfeito encaixe das peças. As peças do rodapé devem ser das mesmas características dos rodapés existentes para padronização e uniformidade da construção.

3.10 INSTALAÇÕES

A CONTRATADA deverá elaborar todos os projetos complementares necessários para adequação das instalações existentes ao novo layout arquitetônico.

3.10.1 Instalações Elétricas

Os serviços de instalações elétricas deverão ser realizados de acordo com o projeto complementar a ser elaborado pela CONTRATADA. O projeto, especificações e materiais das instalações elétricas, deverão estar de acordo com as normas técnicas e com as normas locais da Concessionária de Energia Elétrica – CEB.

- a) Todos os circuitos devem ser identificados com anilhas em todas as pontas, de modo a facilitar possíveis reparos/manutenções;

- b) Os condutores elétricos terão isolamento em PVC, com seção nominal mínima de 2,5 mm² (inclusive o condutor retorno) com classe de isolamento de 750 V, para as demais cargas, com cores do isolamento de acordo com o disposto nas normas técnicas;
- c) Os interruptores simples, paralelo ou intermediários deverão ter capacidade mínima de 10 A - 250 V, devendo ser adequados para os condutores;
- d) As tomadas universais deverão ter dois pinos + pino terra e capacidade mínima de 10 A - 250 V, devendo ser adequadas para os condutores.

Devem ser instalados pontos de tomada 10 A, em condutores, no teto da cobertura conforme padrão existente para a colocação de relógios digitais.

3.10.1.1 Iluminação

Devem ser utilizadas luminárias nas características definidas no projeto de arquitetura, atendendo, rigorosamente, às especificações, evitando o uso de similares técnicos.

Os materiais deverão estar em suas embalagens originais. Não será aceita a instalação de peça com arranhões, amassados ou defeitos de fabricação. As luminárias e lâmpadas, bem como os respectivos pertences, acessórios e peças serão instalados de acordo com o indicado no projeto.

Tratam-se de luminárias tipo "tartaruga" resistentes às intempéries e com iluminação LED, seguindo o padrão existente. Caso não seja localizada da mesma, deve ser aprovada similar com a Fiscalização, desde que apresentadas as justificativas.

3.11 PAISAGISMO

3.11.1 Gramado

As áreas de jardim (gramados) abrangidas pela execução do serviço e que, por isso, tenham sido afetadas, deverão ser completamente restauradas, assim como as áreas de vegetação inerentes que deverão receber o plantio de gramado do tipo esmeralda. O plantio deve ser executado, obedecendo a seguir:

- a) A distribuição da terra adubada será executada de forma a obter-se uma superfície nivelada, em obediência às indicações do projeto;
- b) Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas;

- c) As leivas ou placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas; e
- d) As leivas ou placas terão as dimensões de 30 cm x 30 cm, 40 cm x 40 cm ou, ainda, 60 cm x 60 cm e, após dispostas sobre a terra adubada, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade.

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 LIMPEZA

- a) Deverá ser removido todo entulho do terreno;
- b) Todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios, serão totalmente removidos da reforma;
- c) A limpeza dos aparelhos sanitários deverá ser feita com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções com ácidos;
- d) Os vidros serão submetidos à remoção de:
 - i. Respingos de tinta, com a utilização de removedor;
 - ii. Restos de massa de vidraceiro, deverão ser retirados com a utilização de removedor e, caso o vidro seja do tipo impresso, utilizar escova macia, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias;
 - iii. Após a limpeza, os vidros serão lavados com a utilização de limpa-vidros e secos com flanela.
- e) Os metais cromados ou niquelados, tais como maçanetas, elementos de fixação de divisórias de granito, registro, torneiras etc., serão limpos de respingos de tinta e outros resíduos, com o emprego de removedores apropriados, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias. Para a recuperação do brilho natural, deverão, após a secagem, serem lustrados com flanela;
- f) As superfícies em pedra serão lavadas com sabão e água com jato pressurizado;

- g) Todas as ferragens e caixilhos, tais como fechaduras, fechos, cremonas, dobradiças, trilhos, carretilhas, chapas e outros materiais, deverão ser completamente limpos e livres de massas e respingos de tintas, de resíduos de construção;
- h) As partes mecânicas serão apropriadamente lubrificadas, devendo apresentar os movimentos completamente livres.

4.2 ENSAIOS E TESTES

- a) Serão procedidos todos os testes para a verificação do perfeito funcionamento de:
 - i. Todas as instalações;
 - ii. Aparelhos e equipamentos.
- b) Serão submetidos a teste de estanqueidade, pelo período mínimo de 72 horas:
 - i. Calhas;
 - ii. Juntas de dilatação;
 - iii. Demais elementos impermeabilizados.
- c) Serão submetidos ao teste de escoamento superficial, os elementos:
 - i. Canaletas de águas pluviais;
 - ii. Pisos.

4.3 DIVERSOS

4.3.1 Desmontagem de instalações provisórias:

- a) Ao término da reforma/serviço serão desmontados e/ou demolidos e removidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: torres, andaimes, tapumes, barracões, depósito, alojamentos e sanitários;
- b) Serão devidamente removidos da reforma, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas de materiais, ferramentas e acessórios;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 VISTORIA TÉCNICA

- a) Às empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde os serviços serão executados, mediante agendamento, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes e para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução;
- b) Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR/DF para a execução da obra. Do resultado desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da licitação da obra, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços.
- c) O agendamento da vistoria deverá ser feito com antecedência de 24 horas da sua realização, junto à Gerência da Unidade, pelo telefone (61) 3379-9595, ou alternativamente junto à Supervisão pelos telefones (61) 3379-9594 ou (61) 3379-9596, no horário comercial, de segunda à sexta-feira.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Define-se as seguintes características de maior relevância e valor significativo, para fim de comprovação da capacidades técnico-profissional das empresas licitantes:

Execução de serviços em edificações comerciais ou de serviços, de construção ou reforma de cobertura termoacústica montada in loco com lã mineral e com telhas metálicas com área total construída mínima de 95m² e a construção ou reforma de estruturas metálicas com área total construída mínima de 95m².

As empresas licitantes deverão apresentar, para habilitarem-se na licitação, os seguintes documentos:

- a) Certidões de Registro e Quitação da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), expedidas pelo CREA/CAU, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de pelo menos um responsável técnico na área de engenharia civil;
- b) Comprovação da capacidade técnico-profissional para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT de execução de serviços de construção ou reforma de edificações, emitida(s) pelo CREA/CAU, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome do profissional integrante do seu quadro técnico, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA/CAU por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, com as características de maior relevância e valor significativo conforme definidas no caput.
 - i. o(s) atestado(s) deverá(ão) ser de execução, sendo que não serão consideradas as informações a respeito de elaboração de projetos, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra designação;
 - ii. não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial aquela controlada ou controladora;
 - iii. A Certidão de Acervo Técnico - CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional;
 - iv. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico, sendo que somente será exigido esse vínculo à época da assinatura do contrato;
 - v. A comprovação do vínculo do profissional detentor da CAT com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do

contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregados ou de contrato de prestação de serviços;

- vi. Deve ser apresentado um **mapa da capacidade técnico-operacional** da empresa, indicando exatamente em qual CAT, número da página, item e quantidade do que deseja utilizar para a habilitação. Apresentar esse esquema para cada item que componha o conjunto habilitatório.

Os documentos devem ser apresentados em formato.pdf ou imagem e preferencialmente convertidos com o uso de ferramentas de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) para possibilitar que os dados sejam pesquisáveis.

5.3 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) **O prazo máximo de execução das obras e serviços é de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do Aceite da Etapa de Projeto, ou em caso de dispensa desta, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou ainda em caso de dispensa desta, contados a partir da assinatura do contrato;
- b) No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que possui vínculo com o profissional habilitado, detentor da documentação apresentada no subitem b do item 5.2 - Qualificação Técnica, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. Em caso de substituição do profissional habilitado, o outro deverá possuir a capacidade técnica exigida neste caderno e apresentá-la para comprovação e validação pelo SESC_DF;
- c) As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global para execução dos serviços, planilha orçamentária discriminada, cronograma físico-financeiro, prazo de execução não superior ao prazo máximo definido e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias;
- e) Os projetos complementares necessários serão desenvolvidos pela CONTRATADA, devendo os mesmos serem aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- f) A CONTRATADA deverá fornecer todos os projetos "AS-BUILT" referentes à obra, inclusive o de arquitetura, que efetivamente sofrerá alterações;
- g) A Planilha Orçamentária Estimativa fornecida pelo Sesc-AR/DF tem caráter meramente orientativo, devendo a empresa licitante elaborar a sua própria

planilha orçamentária, não sendo aceitas alegações para pleiteamento de qualquer diferença na execução dos serviços, pois o contrato será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;

- h) Todos os materiais reaproveitáveis, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ser separados pela CONTRATADA para posterior recolhimento ao depósito da Instituição, sendo o transporte a cargo da CONTRATADA;
- i) A execução da obra CONTRATADA será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação do Sesc-AR/DF em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A supervisão, a FISCALIZAÇÃO e o acompanhamento da obra CONTRATADA ficarão a cargo do Sesc-AR/DF;
- j) Todas as normas de preparo da superfície e aplicação dos fabricantes deverão ser cuidadosamente seguidas, sendo proibida qualquer ação em desacordo ou não aconselhada pelo mesmo ou por este Caderno;
- k) Todos os danos ocorridos no local da obra, durante a sua execução, deverão ser reparados pela CONTRATADA.

5.4 VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos de modo geral, equipamentos, ferragens e demais componentes da obra.

Guido Venceslau Barusco Almeida Júnior

Eng.º Civil - CREA nº 22.086/D-DF
Coordenação de Infraestrutura - COINFRA
SESC-AR-DF